



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 494, DE 30 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre a remuneração do motorista da Câmara Municipal.


Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 26/06/1975, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de junho de 1975, a remuneração do cargo de motorista da Câmara Municipal, isolado e de provimento em comissão, será idêntica à do funcionário que exercer as funções de motorista do Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1975.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


João Amato
Diretor